

## COMISSÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E SEGURANÇA URBANA

PROC. Nº 78.211

PROJETO DE LEI Nº 12.421, do PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO), que altera a Lei 6.208/03, para nos procedimentos administrativos priorizar, dentre os idosos, os octogenários.

## **PARECER**

A proposta em exame tem por finalidade alterar a Lei 6.208/03, para nos procedimentos administrativos priorizar, dentre os idosos, os octogenários.

Em face dos argumentos ofertados pelo parecer da CJR (fls. 09) ora juntado, emprestamos nosso apoio à iniciativa, que busca atualizar a legislação municipal, tendo em vista as recentes alterações promovidas ao Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, pela Lei nº 13.466 de 12 de julho de 2017, no tocante à prioridade especial de tramitação de processos aos maiores de oitenta anos.

Sendo assim, entendemos que a proposta deva ser debatida pelo Plenário, e votamos favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.

APROVADO

Sala das Comissões, 04.12.2017

ANTONIO CARLOS ALBINO "Albino"

Presidente e Relator

**GUSTAVO CHECCHINATO** 

CICERO CAMARGO DA SILVA

Cicero da Saúde"

CRISTIANO LOPES

DOUGLAS MEDEIROS

/dac